

PROTOCOLO

001563/2017

Câmara Municipal de Domingos Martins

28/11/2017 15:23:02

LEI MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Telefone: (27) 3268-3126

Processo Nº: 007547/2017 - Data: 08/11/2017 - 15:20:50

Espécie: REQUERIMENTO

Assunto: AUTÓGRAFO

Grupo: LEGISLATIVO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Chave de Acesso: 13685610291632017

Servidor: MARJORE CRISTINA ENDLICH AZEVEDO

Autógrafo n° 46 2017
Projeto de Lei n° 45/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 45/2017, de autoria Vereador Nelson Soares Júnior, que *"Autoriza Criar o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade e dá Outras Providências"*. *Expede o seguinte Autógrafo*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Alfabetização Digital do idoso.

Parágrafo Único. O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade a partir de 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

Art. 2º Poderão ser definidos critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital, tendo prioridade os idosos que participam de Grupos da Terceira Idade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de novembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.825/2017

EM 24 / 11 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL